



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 525

CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedida subvenção no valor de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), à Comissão Municipal do MOBRAF, / deste Município de Senhora dos Remédios-MG, para atender às despesas de / manutenção das atividades do Programa.

Artigo 2º. - A subvenção concedida pelo artigo anterior será paga em prestações mensais de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhento cruzeiros) a partir de 1º. de janeiro de 1981, contra recibo passado pelo Presidente da Comissão.

Artigo 3º. - A entidade subvencionada remeterá à Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do exercício de 1982, um demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos pelo cumprimento desta Lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício financeiro de 1981.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de novembro de 1980.

.....
.....
.....

Edgar de Souza Passos

Prefeito Municipal.